

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE № 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024

INGRESSO E PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS DECORRENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS **PRESENCIAIS** 

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria No 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições para ingresso e preenchimento de vagas ociosas decorrentes do Processo de ingresso 2024.1 para os cursos técnicos presenciais, ofertado pelo IFPE Campus Pesqueira, por meio da análise do desempenho escolar em língua portuguesa e matemática, do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou equivalentes.

### 1 Do Quadro de vagas:

1.1 Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, segue a legenda (Quadro 1).

QUADRO 1 – LEGENDA DO CÓDIGO DA OFERTA DE VAGAS								
PPI	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)							
PcD	Pessoa com Deficiência (9,86 % em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)							
≤	Menor ou igual							
Oriundos do Campo	Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola							

1.2 Temos a Oferta de Vagas no Quadro 2.

QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES												
TÉCNICOS INTEGRADOS												
				COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEP	TOTAL DE			
CAMPUS CURSO		TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		VAGAS
				VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	-
Pesqueira	TéCnico Integrado em Edificações	Tarde	Tarde -		-	-	-	-	-	-	-	03
Pesqueira	Técnico Subsequente Edificações	Noite	12	3	1	3	1	3	1	3	1	28

Pesqueira	Técnico Subsequente Em Eletrotécnica	Noite										08
-----------	---	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 2.3. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2024-1-cpes/inscricao/index.php
  - 2.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
  - 2.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
- 2.3.1 Anexar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou documento equivalente, para os candidatos às vagas do curso Técnico Integrado, que contenha o desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
- 2.3.2 Anexar Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou documento equivalente, para os candidatos às vagas do curso Técnico Subsequente, que contenha o desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
- 2.3.3 Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG)
- 2.3.3.1 Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE.
  - 2.3.3.2 O documento de identificação deverá ser do/a candidato/a e não do pai, da mãe ou do/a responsável.
- 2.4 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico
- 2.5 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.6 Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

## **3 DO NOME SOCIAL**

- 3.1 Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial № 8.727/2016, quando requerido:
- 3.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (https://forms.gle/binyHdo7jSm4AwTP8).
  - 3.2.1 Requerimento de Tratamento por Nome Social (ANEXO I), devidamente preenchido;
- 3.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 3.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.
  - 3.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

## 4 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.
- 4.2 A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das médias obtidas pelos/as candidatos/as, após análise da documentação anexada.
  - 4.3. Caso o/a candidato/a tenha cursado o 6º, 7º e o 8º ano do ensino fundamental de forma regular:
    - a) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e

MLP3	correspondem	às médias	de Língua	Portuguesa	ou P	ortuguês	do	6º,	7º €	80 8	ano	do	ensino	fundar	menta
respect	tivamente. MLI	Px correspo	nderá à m	édia geral de	Língu	ıa Portugi	uesa	١.							

b) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental respectivamente. MMx corresponderá à média geral de Matemática.

c) a Média Final (MF), com a qual o/a candidato/a concorrerá a classificação final, será calculada a partir da seguinte fórmula:

- 4.4 Caso o/a candidato/a tenha cursado o 2º e o 3º ano do Ensino Médio de forma regular:
- a) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 1º e 2º ano do Ensino Médio, respectivamente. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa.

- b) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Matemática do 1º e 2º ano do Ensino Médio, respectivamente. MMx corresponderá à média geral de Matemática
- c) a Média Final (MF), com a qual o/a candidato/a concorrerá a classificação final, será calculada a partir da seguinte fórmula:

4.4.1. No caso do/a candidato/a que obteve o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio através da certificação do Encceja, temos:

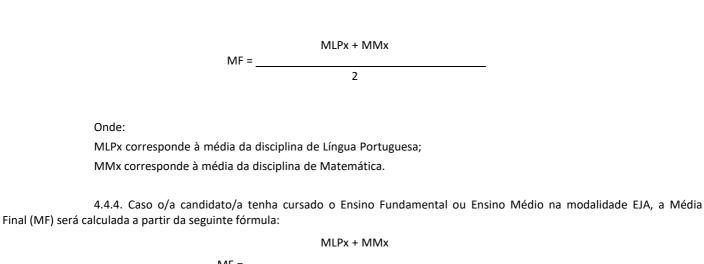
Onde:

NFx - Nota Final do Encceja

NLPx -Nota obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

NMx - Nota obtida em Matemática.

- 4.4.2. A Média Final (MF) será obtida a partir da Nota Final do Encceja (NFx) mediante equivalência estabelecida no Anexo A.
- 4.4.3. Caso o/a candidato/a tenha cursado o Ensino Fundamental ou Ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:



Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx corresponde à média de Matemática.

4.4.5. Caso o/a candidato/a tenha cursado o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

MF = MMx

Onde:

MMx corresponde à média de Matemática.

4.4.6. Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha cursado o Ensino Fundamental ou Ensino Médio em países lusófonos a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa.

MMx corresponde à média de Matemática.

4.4.7. No caso de candidato/a que cursou o Ensino Fundamental, parte em modalidade regular (1º ao 9º ano) e parte na modalidade EJA (Anos/Séries/Módulos/Fases/Eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx corresponde à média de Matemática.

4.4.8 No caso de candidato/a que cursou o Ensino Médio, parte em modalidade regular (1º ao 3º ano) e parte na modalidade EJA (Anos/Séries/Módulos/Fases/Eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

4.4.9 Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

#### 5. DOS RESULTADOS

- 5.1 A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 8.
- 5.2 Será publicada relação de APROVADOS(AS) na ampla concorrência e em cada tipo de cota, em ordem decrescente da média final.
- 5.3 Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente às MÉDIAS obtidas, conforme data especificada no item 8, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço:https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2024-1-cpes/inscricao/index.php, sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
- 5.3.1 O(a) candidato(a) disputará as vagas oferecidas somente no curso e opção de cota de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.
- 5.3.2 Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados/as em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 5.3.3 O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vaga do sistema de cotas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 5.3.4 O resultado final será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 8, atendendo as decisões
- 5.3.5 O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 7, para realização da matrícula obrigatória.

# 6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEG AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADO

- 6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, optando pela Vaga correspondente a Oferta de cotas para egressos de escola pública, declarado preto, pardo ou indígena (PPI) na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- 6.1.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 8.
  - 6.2 Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras e Pardas
- 6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
  - 6.2.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.
- 6.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 6.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 6.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.
- 6.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- 6.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).
- 6.2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotipico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 6.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 6.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- 6.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 6.2.6 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 6.2.7 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo L).
  - 6.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
- 6.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 6.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 6.2.9 As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus Pesqueira, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.
- 6.2.10 O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 2.3.2 deste Edital.
- 6.2.11 Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.
  - 6.2.12 Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 6.2.13 O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo M) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo J).
- 6.2.14 Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo M), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 6.2.15 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.
- 6.2.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
  - 6.2.17 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 6.4.2 deste Edital.
- 6.2.18 O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 6.2.19 Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.
- 6.2.20 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 6.3 Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada
- 6.3.1 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 6.3.2 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE Campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).
- 6.3.3 As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- 6.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo K), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
  - 6.3.4 Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.
- 6.3.5 Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 6.4 Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada
- 6.4.1 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE Campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 7, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 6.4.2 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 6.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 8, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (https://forms.gle/DEqTpm8N1HZSKdmSA).
- 6.4.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- 6.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 6.4.2 deste Edital.
- 6.4.4 O recurso de que trata o subitem 6.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

- 6.4.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.
  - 6.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 8, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.
  - 6.5 Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena
- 6.5.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.
- 6.5.2 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.
- 6.5.3 Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 6.5.4 No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.
- 6.5.5 Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

### 7 DA MATRÍCULA

- 7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE campus Pesqueira conforme período e horário descrito no item 7.
  - 7.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:
  - I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - II. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original) para o candidato à vaga de curso Técnico Integrado;
  - III. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original) para o candidato à vaga de curso Técnico Subsequente;
  - IV -IV. CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - V. Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
  - VI. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - VII. Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: http://www.tse.gov.br.
  - VIII. Uma foto colorida 3x4 recente;
- 7.3. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 8 perderá o direito à vaga.
- 7.4. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.
- 7.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).
- 7.6. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a oferta para egressos de escola pública deverá comprovar haver cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos
- sistemas estaduais de ensino e apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO B), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).
- 7.7. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta por sistema de cotas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), apresentando os documentos

### 8. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SE	LETIVO						
EVENTOS	DATAS						
Publicação do Edital do Processo Simplificado	05 de março de 2024						
Inscrições dos(as) candidatos(as)	05 de março a 11 de março de 2024						
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	12 de março de 2024						
Prazo para interposição de recursos	13 a 14 de março de 2024						
Divulgação do Resultado Preliminar	14 de março de 2024						
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	15 de março de 2024						
Procedimentos de heteroidentificação / aferição da condição indígena	18 e 19 de março de 2024						
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	20 de março de 2024						
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	21 de março de 2024						
Resultado Final da heteroidentificação / aferição da condição indígena	22 de março de 2024						
Matrículas	25 e 26 de março de 2024 (9h às 12h e 14h às 17h)						
Publicação de Reclassificação	27 de março de 2024						
Matrículas da Reclassificação	27 e 28 de março de 2024 (9h às 12h e 14h às 17h)						
Início das Aulas	01 de abril de 2024						

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 9.3 As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE Campus Pesqueira.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do Campus, juntamente à Direção de Ensino.
- Dúvidas 9.6 e/ou informações adicionais poderão encaminhadas ser para e-mail: processocomplementar@pesqueira.ifpe.edu.br

Pesqueira, 04 de março de 2024.

(assinado eletronicamente) BÁRBHARA ELIZABETH NASCIMENTO

> (assinado eletronicamente) VALDEMIR MARIANO



Documento assinado eletronicamente por Valdemir Mariano, Diretor(a)-Geral, em 05/03/2024, às 15:42, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Barbhara Elyzabeth Souza Nascimento, Diretor(a) de Ensino, em 05/03/2024, às 15:59, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1119714 e o código CRC 7AD0F8CF.